



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade de impressão de Diário Escolar em face do uso de Sistema Eletrônico de registros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 77, parágrafo 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital, alterando as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nº 9.448, de 14 de março de 1997, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa adota sistema eletrônico de registros escolares e prevê o acompanhamento dos registros escolares nos sistemas digitais (BETHA, plataformas digitais, ponto eletrônico e escriturações), como uma atribuição da Direção Escolar e o controle da frequência diária dos estudantes de responsabilidade do professor, sob monitoramento do especialista da educação básica, e com registro no diário escolar digital;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação adota registro em Diário Digital, através da Plataforma **BETHA**;

RESOLVE

Art. 1º O DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL é um ambiente virtual, no qual serão registrados os conteúdos ministrados, a frequência dos estudantes, as atividades avaliativas, as oportunidades de aprendizagem, o planejamento e os resultados finais por disciplina em conformidade com o Regimento Escolar e as legislações vigentes.

Art. 2º O lançamento do registro da frequência dos estudantes, dos conteúdos lecionados nas aulas, do planejamento, dos procedimentos de avaliação, das oportunidades de aprendizagem (recuperação), do aproveitamento alcançado pelos estudantes e do resultado final é de responsabilidade do professor.

Art. 3º O acompanhamento dos lançamentos no Diário Escolar Digital é de responsabilidade do Especialista da Educação sob a supervisão da Direção Escolar;

Art. 4º Os registros escolares efetuados no Diário Escolar Digital, através da Plataforma **BETHA**, serão mantidos em arquivos digitais, sem a necessidade de impressão em sua totalidade.

Parágrafo único. Serão impressos ao final do período letivo os resultados do aproveitamento escolar por disciplina, que deverão ser assinados e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 05 de 04 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação

Lagoa Santa, 05 de dezembro de 2025.


Nila Alves de Rezende
Secretária Municipal de Educação